



## Progresso e Igualdade Social

LEI MUNICIPAL N.º 312/2010

DE 15 DE JUNHO DE 2010

“Cria Órgão, Unidade, Função, Sub-função, Programa, Projeto/Atividade, Ação e Elementos de Despesa e autoriza o Poder Executivo do Município de Taquarussu – MS, a remanejar dotação orçamentária, no orçamento vigente”.

A Prefeita do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir novo Órgão, Unidade, Funções, Sub-funções, Programas, Projetos/Atividades, Ações e Elementos de Despesa no Orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

<b>2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>	<b>LOCAL</b>
<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>PODER</b>
<b>23 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos</b>	<b>ÓRGÃO</b>
<b>00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>04 – Administração</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>122 – Administração Geral</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>
<b>0020 – Manutenção do Gabinete do Secretário e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos</b>	<b>PROGRAMA</b>
<b>1034 – Manutenção do Gabinete do Secretário e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>
<b>0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos</b>	<b>AÇÃO</b>

### ELEMENTOS DE DESPESAS

#### CORRENTES

	VALOR
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
<b>CAPITAL</b>	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
4.5.90.61.00 – Aquisições de Imóveis	R\$ 10.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ABERTO**

**R\$ 98.000,00**



## Progresso e Igualdade Social

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será remanejado através de anulação parcial e/ou total de dotações, e não será computado para efeito do limite de abertura de créditos suplementares estipulado no Art. 4º da Lei Municipal N.º 301/2009, as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento em vigência:

**021300 – Secretaria Geral de Administração**

**04.122.0013.2008.0000 – Manutenção do Gab. do Secretário e Secre/Geral**

**3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** R\$ 32.000,00

**3.1.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil** R\$ 5.000,00

**3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita** R\$ 15.000,00

**3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais** R\$ 10.000,00

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** R\$ 5.000,00

**04.122.0016.2011.0000 – Encargos com Água, Luz e Telefone**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** R\$ 26.000,00

**26.782.0046.1012.0000 – Manutenção de Estradas Vicinais**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** R\$ 5.000,00

**TOTAL A ANULAR E REMANEJAR** R\$ 98.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**VERÔNICA FERREIRA LIMA**  
Prefeita Municipal

*Publique-se.*